



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 24/2007

Brasília - DF, 15 de junho de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 24/2007

Brasília - DF, 15 de junho de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 353, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Delega competência para assinatura de Acordo de Cooperação e Termos Aditivos.....7

PORTARIA Nº 355, DE 8 E JUNHO DE 2007.

Alteração nas Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).....7

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Estabelece a numeração histórica e concede denominação histórica e estandarte histórico ao Departamento Logístico.....8

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 100-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Altera a Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (ICN), a serem realizados no ano de 2007.....10

PORTARIA Nº 121-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Aprova as Normas Relativas à Avaliação Psicológica para a Manutenção do Registro e da Autorização do Porte de Arma de Fogo, pelos Militares Inativos, no âmbito do Exército.....12

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 25-DEP, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008.....17

PORTARIA Nº 26-DEP, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2008....59

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 028-DCT, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Homologa o Relatório Técnico Experimental nº 2182/07 da Avaliação Técnica do Cartucho . 45 GAP com Projétil Encamisado Total Ogival 14,90 g (230 gr).....72

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 009-SGEx, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

<u>DOBRADO MILITAR</u> - Autorização.....	72
---	----

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Inclusão de oficial-general no Quadro Especial.....	73
---	----

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Exoneração de oficial-general.....	73
------------------------------------	----

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 352, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	73
---	----

PORTARIA Nº 354, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.....	74
--	----

PORTARIAS Nºs 356 E 357, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação de oficial.....	74
----------------------------	----

PORTARIA Nº 358, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	74
---	----

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional.....	75
--	----

PORTARIA Nº 360, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.....	75
--	----

PORTARIA Nº 361, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em seminário internacional.....	76
--	----

PORTARIA Nº 362, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional.....	76
---	----

PORTARIA Nº 363, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Nomeação de oficial.....	76
--------------------------	----

PORTARIA Nº 364, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Designação de oficial.....	77
----------------------------	----

PORTARIA Nº 365, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Nomeação de oficial.....	77
--------------------------	----

PORTARIA Nº 631, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.

Apostilamento.....	77
--------------------	----

PORTARIA Nº 231, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Apostilamento.....	78
--------------------	----

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 97-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal.....78

PORTARIA Nº 112-DGP, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Revogação de Portaria de Demissão do Serviço Ativo.....78

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nºs 188 A 190-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar.....79

PORTARIAS Nºs 191 A 193-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....82

PORTARIAS Nºs 194 A 197-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....86

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 353, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Delega competência para assinatura de Acordo de
Cooperação e Termos Aditivos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, consoante o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Comandante do Exército para, em nome do Comando do Exército, assinar o Acordo de Cooperação nº 07-042-00 e seus Termos Aditivos com a Fundação Nacional da Qualidade - FNQ.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 355, DE 8 DE JUNHO DE 2007.

Alteração nas Instruções Gerais para a
Correspondência, as Publicações e os Atos
Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 110 e a letra c. do nº 2. do Anexo B das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. É da competência do Comandante do Exército a aprovação das instruções gerais e dos regulamentos das OM da Força.

.....” (NR)

“ANEXO B
PARTICULARIDADES DAS PUBLICAÇÕES

2. INSTRUÇÕES

c. Identificação

1) As IG e as IR são identificadas por suas letras iniciais, seguidas de dois grupos de números, onde o primeiro grupo indica o órgão elaborador e o segundo, a ordem em que foram expedidas; por exemplo: IG 20-02, IR 70-03.

2) É atribuição do órgão elaborador identificar as instruções.

3) Fica estabelecida a seguinte convenção para a numeração das instruções dos órgãos do Exército:

- Gab Cmt Ex.....	10
- SGEEx.....	11
- SEF.....	12
- EME.....	20
- DGP.....	30
- D Log.....	40
- DEC.....	50
- DEP.....	60
- COTER.....	70
- DCT.....	80

4) O EME, como órgão supervisor, pode propor alteração na numeração de determinadas IG, após considerar a abrangência do assunto quando da elaboração do documento.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Estabelece a numeração histórica e concede denominação histórica e estandarte histórico ao Departamento Logístico.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescrevem as Normas para Preservação das Tradições das Organizações Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 264, de 13 de maio de 1999, o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e a Portaria do Comandante do Exército nº 274, de 11 de maio de 2007, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a numeração histórica do Departamento Logístico seja a do elemento formador Departamento-Geral de Administração, com a seguinte grafia “DGA/1946”.

Art. 2º Conceder ao Departamento Logístico, com sede em Brasília – DF, a denominação histórica “DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI” e o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro; campo de branco, com bordadura de azul-celeste e vermelho, cores representativas do Exército; em abismo o distintivo do Departamento Logístico: escudo português, filetado de ouro, campo de vermelho, carregado com um losango, de branco, tangenciando, pelos vértices, todos os lados do campo, contendo, em abismo, uma corrente fechada, de forma hexagonal, com elos elípticos encadeados, símbolo de Logística, encimando dois ramos de louro, amarrados por um laço, símbolo de Departamento, tudo de vermelho; envolvendo o escudo, a denominação histórica “DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI”, em arco e de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO



“ANEXO À PORTARIA Nº 100-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2007

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 154-DGP, DE 25 DE JULHO DE 2006

VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2007

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

.....

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D Log)

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO		LOCAL		SOLICI- TANTE	VAGAS	POSTO/ GRAD
	De	Para	De	Para			
.....
I07/D Log 032	Curso de Mecânica de Motor Diesel		SENAI São Bernardo do Campo-SP	SENAI Curitiba-PR	3ª Cia Com Bld	01	Sgt/Cb
.....
I07/DLog 046	Manutenção de Bomba Injetora	Injeção Eletrônica CFI/EFI	SENAI Campo Grande-MS		Pq R Mnt/9	02	Sgt
I07/DLog 047	Manutenção de Diferencial	Motores Série 900				02	Cb
.....
I07/DLog 049	Manutenção de Caixa de Mudança	Injeção Eletrônica MI	SENAI Campo Grande-MS		Pq R Mnt/9	01	Sgt
.....
I07/D Log 053	Estágio de Eixos Traseiros I da Vtr 1418 Mercedes Benz		CANCELADO	
.....
I07/D Log 055	Estágio de Caixas de Mudanças I Linha Mercedes Benz		CANCELADO	
I07/D Log 056	Estágio Diesel I			
I07/DLog 058	Estágio de Sistemas de Análise de Emissões			
.....
I07/DLog 060	Estágio de Eixos Dianteiros e Caixa de Direção da Vtr 1418 da Linha Mercedes Benz		CANCELADO	
.....
I07/D Log 066	Estágio Sprinter 312 Motor, Caixa de Transmissão e Eixo Traseiro		CANCELADO	
.....
I07/D Log 073	Curso de Pintura Automotiva		SENAI Salvador-BA	CIMATEC Salvador-B	Pq R Mnt/6	01	Sgt/Cb

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO		LOCAL		SOLICI- TANTE	VAGAS	POSTO/ GRAD
	De	Para	De	Para			
I07/D Log 074	Curso de Mecânica Diesel Avançada		CANCELADO	
I07/D Log 075	Curso de Eletricista Auto			
I07/D Log 076	Curso de Eletricista de Automóveis e Acessórios			
I07/D Log 077	Curso de Técnica de Funilaria			
I07/D Log 078	Estágio de Soldador Processo MIG- MAG-TIG			
I07/D Log 079	Curso de Reparador de Injeção Eletrônica			
.....
I07/D Log 088	Curso de Manutenção de Equipamento de Mergulho		Claumar Indústria e Comércio LTDA São Paulo-SP	Bombardier Recreation Products Campinas-SP	12º BEC Bld	01	Sgt
I07/D Log 089	Estágio de Carregadeira Hidráulica		CANCELADO	
I07/DLog 090	Curso de Movimentação e Operação Com Cargas Perigosas			
I07/DLog 091	Estágio de Manutenção de Equipamento de Mergulho			
I07/DLog 092	Estágio de Operação de Software GPS Survey			
I07/D Log 093	Estágio de Manutenção de Botes Pneumáticos			
I07/D Log 094	Estágio de Geradores			
I07/D Log 095	Curso de Eletricista Instalador Industrial			
.....

3. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

.....” (NR).

PORTARIA Nº 121-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Aprova as Normas Relativas à Avaliação Psicológica para a Manutenção do Registro e da Autorização do Porte de Arma de Fogo, pelos Militares Inativos, no âmbito do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, combinado com os arts. 22 a 26 da Portaria nº 01, do Chefe do Departamento Logístico, de 17 de janeiro de 2006, que aprovou as Normas para Registro, Cadastro e o Porte de Arma de Fogo para Militares do Exército e deu outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Relativas à Avaliação Psicológica para a Manutenção do Registro e da Autorização do Porte de Arma de Fogo, pelos Militares Inativos, no âmbito do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS RELATIVAS À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA MANUTENÇÃO DO REGISTRO E DA AUTORIZAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO, PELOS MILITARES INATIVOS, NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular a realização da avaliação da aptidão psicológica para a manutenção do registro e da autorização do porte de arma de fogo pelos militares inativos (reserva remunerada e reformados), no âmbito do Exército.

Art. 2º Legislação de referência:

I - Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003: Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes e deu outras providências;

II - Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004: Regulamenta a Lei nº 10.826, de 26 de dezembro de 2003, que dispôs sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema Nacional de Armas – SINARM e definiu crimes; e

III - Portaria nº 001 - D Log, de 17 de janeiro de 2006: Dispõe sobre as Normas para o Registro, o Cadastro e o Porte de Arma de Fogo para Militares do Exército e deu outras providências.

Art. 3º A avaliação da aptidão psicológica, objeto destas normas, tem por objetivos:

I – analisar a personalidade: ausência de quadro reconhecido como patológico, controle da agressividade, estabilidade emocional, ajustamento pessoal e social; e

II – analisar a aptidão: tipo de atenção (difusa, concentrada e distribuída), cognição, memória, motricidade e reação.

Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação da aptidão psicológica deverão ser aplicados de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais, compreendendo pelo menos um instrumento projetivo: Zulliger, Wartegg ou Rorschach; e um instrumento expressivo Psicodiagnóstico miocinético (PMK) ou Palográfico.

Art. 4º A avaliação da aptidão psicológica terá validade de 3 (três) anos e poderá ser realizada por:

I - psicólogos militares ou civis, vinculados ao Exército Brasileiro, habilitados a realizar a referida avaliação;

II - psicólogos civis credenciados pelo Comando do Exército, por intermédio das Regiões Militares, conforme condições estabelecidas em anexo a estas Normas (ANEXO “A”); e

III - psicólogos credenciados pela Polícia Federal ou por outros Órgãos autorizados, desde que relacionados pela respectiva Região Militar.

§ 1º A realização da avaliação prevista nestas normas é de iniciativa exclusiva do interessado, que possua arma de fogo em situação regular.

§ 2º O encaminhamento para a realização da avaliação psicológica (ANEXO “B”) será fornecido pela Unidade de Vinculação (UV) do militar inativo por ocasião de seu requerimento para concessão ou renovação do porte de arma de fogo e após análise de suas folhas de alterações.

§ 3º O interessado será encaminhado para profissional de sua escolha, constante da relação de credenciados.

§ 4º As despesas relativas à realização da avaliação psicológica correrão, integralmente, por conta do interessado.

Art. 5º As Regiões Militares disponibilizarão a relação dos psicólogos credenciados com a identificação do profissional, endereço e telefone.

Parágrafo único. Essa relação será atualizada sempre que houver alteração e remetida às UV de âmbito regional.

Art. 6º O psicólogo responsável pela avaliação encaminhará cópia do laudo à UV do militar avaliado, por carta registrada com “AR”, até 15 (quinze) dias após a realização do exame.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de aptidão psicológica deverá considerá-lo “apto” ou “inapto”.

Art. 7º O militar inativo considerado “inapto” deverá ser informado oficialmente pela UV do resultado, podendo, se assim desejar, requerer nova avaliação, que será realizada após 90 (noventa) dias da avaliação inicial.

§ 1º O requerente poderá ter livre acesso às informações concernentes à avaliação a que se submeteu por meio de “entrevista de devolução” com o profissional responsável pela avaliação, desde que a solicite por escrito.

§ 2º A “entrevista de devolução” não tem caráter de reavaliação psicológica e, nem de reconsideração do parecer, visando, apenas, informar ao candidato “inapto” sobre os motivos que determinaram o respectivo parecer.

§ 3º O psicólogo reavaliador, se não for o mesmo que realizou a avaliação inicial, deverá ter conhecimento dos instrumentos utilizados na primeira avaliação, bem como do endereço e telefone do profissional anterior para contato.

§ 4º A emissão do laudo da reavaliação será nas mesmas condições estabelecidas para a avaliação.

§ 5º A reavaliação poderá utilizar instrumentos distintos daqueles usados na avaliação, desde que adequados à finalidade.

Art. 8º O resultado do teste deverá ser publicado em Boletim Interno Reservado da UV para as providências decorrentes.

Art. 9º Não será submetido à avaliação psicológica o militar que houver sido reformado por motivo de saúde incompatível com a finalidade da avaliação.

Art. 10. As presentes normas não se aplicam às praças inativas que, nos termos do inciso LXIV, do art. 21, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port. Nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, não tenham obtido a autorização do Cmt da UV para o respectivo porte de arma.

Art. 11. Os casos não previstos nestas normas serão solucionados pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvida, quando for o caso, a Diretoria de Saúde.

ANEXO A

CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS, VISANDO A CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

1. Requisitos para o credenciamento

- a. Possuir o título de psicólogo e estar em dia com a anuidade do Conselho de Psicologia de sua região.
- b. Possuir três anos de efetivo exercício da profissão. Comprovar prática com os instrumentos a serem utilizados ou possuir certificado de curso dos testes exigidos com carga horária mínima de oitenta horas.
- c. Apresentar certidão negativa de ofensa à ética, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia.
- d. Dispor de ambiente e equipamentos adequados para aplicação dos testes com as seguintes características:
 - 1) banheiro;
 - 2) sala de espera; e
 - 3) sala de aplicação individual de testes com o mínimo de quatro metros quadrados e/ou sala para aplicação coletiva onde sua capacidade de uso permita o espaço mínimo de dois metros quadrados por candidato, equipada(s) com os materiais necessários à execução das atividades e isolada acusticamente.
- e. Apresentar comprovante de estar em dia com as autorizações legais pertinentes ao local de trabalho, tais como: alvará de funcionamento, inspeção sanitária, autorizações dos bombeiros, dentre outros.
- f. Apresentar cópia autêntica de documento de identidade e CPF.
- g. Disponibilizar um telefone para contato.
- h. Obter, do Chefe do Serviço de Saúde Regional, parecer técnico favorável ao credenciamento, tendo por base a consistência dos documentos apresentados.

2. Do descredenciamento

Poderá ser efetivado a qualquer momento, a critério da autoridade competente, em caso de descumprimento das presentes normas, das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia ou pelo Código de Ética Profissional Psicológica. Também se efetivará diante da constatação de baixa qualidade técnico-profissional do credenciado, ou, ainda, a seu pedido, a qualquer tempo.

3. Outras considerações

- a. O credenciamento terá validade de até dois anos, renováveis por iguais períodos, não gerando direito ou vínculo com a Administração.
- b. O psicólogo credenciado poderá aplicar, no máximo, dez baterias de testes por dia.
- c. O Chefe do Serviço de Saúde Regional poderá, a qualquer momento, verificar as condições previstas nos requisitos para credenciamento.

ANEXO B

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO PSICÓLOGO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMN – 23ª DE – 85ª Bda Inf Mtz
852º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (1)

Ofício nº

Local e data.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Apresento a V Sa o Sr nome completo e Idt, militar inativo do Exército Brasileiro, para que seja submetido aos testes de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo.
2. Solicito-vos que faça constar no laudo psicológico apenas o parecer “apto” ou “inapto”, informando, também, o(s) respectivo(s) instrumento(s) utilizado(s).
3. Finalmente, solicito a V Sa que remeta uma cópia do referido laudo a esta Unidade, por carta registrada com “AR”, até 15 (quinze) dias após a realização do exame.

Atenciosamente,

Nome e posto
Cmt/Ch/Dir da UV do requerente

À Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
Psicólogo (a) Nome completo (2)
Rua:
Bairro:
Cidade/UF
CEP

Obs: (1) O cabeçalho deverá ser preenchido com os dados da UV do requerente.

(2) O psicólogo deverá, obrigatoriamente, ser o indicado pelo militar por ocasião do seu requerimento.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 25-DEP, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS (IRCAM/CFS Músicos – IR 60-20)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º /24
Seção III – Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos.....	25/26
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	27/30
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	31/32

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	33/34
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	35/44
Seção III – Dos critérios de desempate.....	45
Seção IV – Da publicação dos editais.....	46/47

CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	48/54
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.....	55/63
Seção III – Da identificação do candidato.....	64/65
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	66/72
Seção V – Da aplicação da prova.....	73/77
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	78
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	79/85
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	86/93
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	94/97

CAPÍTULO V – DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	98/104
CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	105/106
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde	107/108
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	109/110
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	111/120
CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	121/122
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	123/130
CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL	
Seção I – Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM.....	131/132
Seção II – Da constituição do EHM.....	133/134
Seção III – Dos procedimentos durante o EHM.....	135/139
Seção IV – Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração.....	140/143
CAPÍTULO IX – DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	144/145
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	146/153
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	154/155
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	156/158
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	159/160
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	161/164
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	165/166
CAPÍTULO X – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	167/170
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	171/175
CAPÍTULO XI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	176/182
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	183/188
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	189/191
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	192/194
Seção III – Das prescrições finais.....	195/197

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS Músicos) do Exército em 2008, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS Músicos) e outras etapas eliminatórias.

Seção II

Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFS Músicos, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFS.

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DEP

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)

g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)

h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)

i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)

l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)

m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)

o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)

p) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)

q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)

r) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)

s) Portaria nº 021-EME, de 17 Mar 06 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007. (BE 12/06)

t) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)

u) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

v) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)

x) Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 39/05)

z) Portaria nº 148-DEP, de 21 Nov 06 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 48/06)

aa) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

bb) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

cc) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

II – Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS Músicos)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 605, de 24 Out 02 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (IG 10-59). (BE 44/02)

c) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

d) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

e) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)

f) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

g) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

i) Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72).

j) Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Fundamental, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (8ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - completar, até 30 de junho de 2008, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1979 e 30 de junho de 1990);

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e;

XVI - possuir habilidade para tocar instrumento musical, correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do processo seletivo, objeto destas Instruções.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponível na rede mundial de computadores (Internet), ou solicitada à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Após o preenchimento, a ficha deve ser remetida diretamente à EsSA, pela Internet – conforme instruções contidas no mencionado **site**, ou via postal – dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado por meio de portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e do respectivo edital de abertura.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no **site** daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. O exame intelectual será realizado, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato na ficha de inscrição – local este correspondente a uma Organização Militar Sede de Exame (OMSE) – desde que seja confirmado pela EsSA no ato de deferimento da inscrição. Deverão constar da ficha de inscrição:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

III – declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

IV – a sua opção quanto à área Música e o naipe do instrumento para o qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical – tuba, saxhorne, trombone, trompete, saxofone, clarineta ou flauta – somente poderá ser escolhido 1 (um) naipe.

Art. 7º Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I – candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II – candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 8º Ao acessar o **site** da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição, cujo modelo conterà os termos do requerimento;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente.

Art. 9º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 10. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, até o último dia do período de inscrição.

Art. 11. O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

Art. 12. A EsSA providenciará a elaboração dos modelos da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterà todas as normas relativas ao concurso de admissão ao CFS Músicos, de acordo com estas Instruções, o calendário anual aprovado pelo DEP e o respectivo edital de abertura.

Art. 13. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS Músicos, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 14. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 15. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 16. Caberá à EsSA o cadastramento final dos candidatos.

Art. 17. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será feita pela EsSA por intermédio do envio, após o pagamento da taxa de inscrição, do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), por correio eletrônico (Internet), ou carta. A impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, recebido por meio de correio eletrônico, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 18. Quando do preenchimento e envio da ficha de inscrição por meio eletrônico (Internet), o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia do período de inscrição previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. No caso do envio da ficha de inscrição por meio de carta, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados por telefone ou via postal, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 19. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá ser conferido se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI, está correta, bem como o endereço da mesma.

Art. 20. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 21. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 22. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter a documentação do pedido de inscrição à EsSA após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo; no caso excepcional de remessa da documentação por via postal, prevista no art. 5º, destas Instruções, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; ou

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Art. 23. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico do Exército Brasileiro.

Art. 24. O candidato que efetuar a inscrição para realizar o Exame Intelectual na cidade do Rio de Janeiro, terá 3 (três) opções para escolha do local de realização da prova. Ao término do período de inscrição, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, a EsSA, visando a necessária equalização do número de inscritos para os 3 (três) locais de exame na referida cidade, poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição. Portanto, é extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição (pela Internet ou por carta), o candidato observar o local designado para realização da prova.

Seção III

Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos

Art. 25. A Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Músicos), é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de Música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos. O candidato deverá possuir habilidade musical na execução de partitura com um instrumento do naipe para o qual solicitar sua inscrição.

Art. 26. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, o CFS Músicos será realizado em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, em uma Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) e, posteriormente, na Escola de Instrução Especializada (EsIE). O quadro seguinte mostra a duração dos períodos de instrução e as organizações militares encarregadas do curso:

Períodos de realização do CFS Músico 2008-09 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	OMCT (a ser designada oportunamente pelo DEP)	De acordo com a OMCT designada.
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	<u>Escola de Instrução Especializada (EsIE)</u>	Rua Marechal Abreu de Lima, 450 bairro: Realengo Rio de Janeiro – RJ

Seção IV

Da taxa de inscrição

Art. 27. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP, para cada processo seletivo.

Art. 28. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no **site** daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na “Seção II – Do processamento da inscrição”, do “Capítulo II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 29. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 30. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 31. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I – às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II – às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III – às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 32. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Músicos, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 33. O processo seletivo para a matrícula no CFS Músicos visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS.

Art. 34. O processo seletivo para matrícula no CFS Músicos será composto das seguintes etapas:

I - concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) valoração de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

II - inspeção de saúde (IS), esta etapa é eliminatória e destina-se aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas a cada naipe de instrumentos, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no EI e aptos na IS;

IV - exame de habilitação musical (EHM), para os candidatos aprovados (aptos) nas etapas anteriores e convocados para este exame prático; e

V - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 35. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 36. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 37. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 38. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 39. A IS, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto no art. 40, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 40. A classificação geral do concurso de admissão - independentemente do naipe de instrumento previsto e para o qual o candidato estará concorrendo - será estabelecida numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI com as respectivas pontuações referentes à avaliação dos títulos, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com as quantidades de vagas, por naipe de instrumento, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 41. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI – IS, EAF e EHM – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada naipe de instrumentos.

Art. 42. Os candidatos aprovados no EI, na IS, no EAF e no EHM, que forem convocados pela EsSA para se apresentarem na OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS, ou decorrente de possíveis erros nestas inspeções – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 43. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Músicos. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 44. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por napes de instrumentos, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 45. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova referente às questões de Teoria Musical;
- II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- IV - maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática;
- V - maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 46. A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por naipes de instrumentos.

Art. 47. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 48. O EI constará de uma prova escrita, com questões objetivas e uma questão discursiva, aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. A prova será constituída das seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

- 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- 2ª parte – Português (questões objetivas);
- 3ª parte – Português (discursiva – redação);
- 4ª parte – História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e
- 5ª parte – Teoria Musical (questões objetivas).

Art. 49. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 50. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 51. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 52. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 53. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 54. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a folha de redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 55. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 56. Será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, desde que seja solicitada até o último dia do período de inscrição previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Para os candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro, visando a necessária equalização do número de inscritos para os locais de exame, a EsSA poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, mesmo após o prazo estabelecido acima. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 57. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 58. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 59. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 60. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 61. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 62. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermuda, “corsário”, *short* ou similar, camiseta sem manga ou sandálias abertas; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 63. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III **Da identificação do candidato**

Art. 64. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 65. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 64, anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 66. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 67. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 68. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 69. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- II - a comunicação entre candidatos.

Art. 70. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 71. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 72. Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 73. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 74. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 75. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 76. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 77. O material utilizado pelo candidato para realizar o EI (prova, texto de interpretação e folha de rascunho) estará à sua disposição para retirada, após a realização da prova, em local e período a ser determinado pela CAF. O material não retirado pelo candidato permanecerá arquivado na OMSE por 30 (trinta) dias e, ao fim deste prazo, será incinerado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 78. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática (questões objetivas);
- b) Português (questões objetivas);
- c) História e Geografia do Brasil (questões objetivas);
- d) Português (redação – questão discursiva); e
- e) Teoria Musical (questões objetivas);

II - apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas na Folha de Respostas (FR), seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X - não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 64, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 79. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 80. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 81. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 82. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 83. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 84. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 85. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 86. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 87. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 88. Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos e conforme as denominações descritas abaixo:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);

III - Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - Nota de Teoria Musical (NTM).

Art. 89. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das quatro partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Teoria Musical.

Art. 90. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 91. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 92. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 93. A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela **média ponderada** entre as notas NM, NQOP, NHGB e NPD, com peso 1 (um), e a Nota de Teoria Musical (NTM), esta com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção da NF/EI será expresso por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{1 \times (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2 \times (NTM)}{6}$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 94. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 45, destas Instruções.

Art. 95. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 96. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a avaliação de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 97. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 98. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato:

I - títulos militares:

- a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;
- b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e
- c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução do Exército e de outras Forças Singulares, nesta ordem de prioridade;

II - títulos civis:

- a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso superior (graduação), em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- c) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de ensino médio, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- d) histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso de ensino médio, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT), em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Art. 99. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
e) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)
f) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, e “e)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso superior (graduação), em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,40 (quarenta centésimos)
c) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de de curso de ensino médio realizado em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,30 (trinta centésimos)
d) Histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso de ensino médio, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	0,10 (dez centésimos)
e) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de de curso técnico de interesse do Exército, assim considerado pela Comissão de Avaliação, ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos civis das letras “a)”, “b)”, “c)” e “d)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

Art. 100. Os candidatos deverão entregar, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros “I” e “II” do art. 99, anterior.

Art. 101. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 102. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00** (cem centésimos).

Art. 103. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 104. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 105. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e valoração de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 106. Os candidatos ao CFS Músicos realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 107. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 108. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Músicos estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 109. Para realização da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - eletrocardiograma em repouso;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina; e
- XV - radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

Art. 110. Os Comandos de Guarnições de Exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção, o EAF e o EHM, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente à OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 111. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 112. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 113. O candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 114. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 115. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 116. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame (IS).

Art. 117. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 118. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

Art. 119. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I - afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc.;

II - caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III - estejam localizadas no rosto.

Art. 120. Em quaisquer dos casos citados no art. 119, anterior, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSA, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 121. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 122. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para esta etapa. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 123. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II – flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III – flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 124. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na seqüência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 125. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 126. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 128. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 127. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 128. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas <u>no dia seguinte</u> ao 2ª dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
EAFGR		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 129. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 128, anterior, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 130. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Seção I

Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM

Art. 131. Os candidatos que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF – inclusive os da majoração convocados – deverão se apresentar na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no Calendário Anual do Processo Seletivo, a fim de realizarem o Exame de Habilitação Musical (EHM), de acordo com o naipe do instrumento que escolheu na ficha de inscrição.

Art. 132. Os candidatos deverão, ainda, utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do quartelamento da EsIE, não podendo trajar bermudas corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do processo seletivo.

Seção II

Da constituição do EHM

Art. 133. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe para o qual foi inscrito (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsIE).

Art. 134. Documento normativo complementar do DEP, referente a cada processo seletivo, conterá os assuntos, a bibliografia indicada e o programa do EHM, que deverão constar também do edital de abertura, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato.

Seção III

Dos procedimentos durante o EHM

Art. 135. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsIE, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu próprio instrumento para o qual foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identificação e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo os artigos 64 e 65, destas Instruções. O instrumento será inspecionado, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

Art. 136. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

Art. 137. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

Art. 138. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterà as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM e respectivas menções, cujo modelo será elaborado pela EsIE. Essa ficha será assinada pelo candidato, o qual aporá sua impressão digital nesse documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das menções pela Comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

Art. 139. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

Seção IV

Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração

Art. 140. Os resultados do EHM serão expressos pelas menções “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame. Estes resultados deverão ser informados com urgência à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

Art. 141. Caso demonstre inaptidão na prova prática, o candidato poderá solicitar uma segunda tentativa à Comissão Aplicadora, até o último dia previsto para a realização do EHM.

Art. 142. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela EsSA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. O candidato incluído nessa majoração somente realizará o EHM se algum candidato classificado – dentro das vagas – for considerado inapto na prova prática, para o mesmo naipe. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 143. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

CAPÍTULO IX

DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 144. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o CFS Músicos, correspondentes aos respectivos napes de instrumentos. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 145. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 146. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF e do EHM, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por naipe de instrumento. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 147. Para a elaboração das relações por naipe de instrumento, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma etapa do processo seletivo.

Art. 148. A EsSA, quando do encerramento do processo seletivo, remeterá a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo, por ordem classificatória, à DFA (para encaminhamento ao DEP), à DEE (para encaminhamento à EsIE), às OMSE e OMCT.

Art. 149. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à OMCT para a qual for designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identidade previstos no art. 64, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;

- Certidão de Nascimento (duas cópias);

- Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental (uma cópia);

- Título de Eleitor (uma cópia);

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e

- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS.

Art. 150. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Músicos, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 151. Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 4º, destas Instruções.

Art. 152. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser os previstos no art. 118, destas Instruções.

Art. 153. Os candidatos militares e os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para a EsSA. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 154. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Músico, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DEP e a classificação geral.

Art. 155. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 156. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no art. 152, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas no art. 161, destas Instruções.

Art. 157. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Músicos deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 158. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSA a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 159. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 160. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 161. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 162. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 163. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 164. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 165. Ao término do Período Básico, os alunos que o concluírem com aproveitamento estarão habilitados a prosseguirem no CFS Músicos, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsIE, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 166. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o CFS Músicos com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 167. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 168. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Guarnições de Exame como pelas OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF, EHM e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 169. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será OMCT.

Art. 170. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 171. Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I - folhas de respostas do EI;

II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafo (inspeções de saúde e exames de aptidão física);

IV - cartões de autógrafo (exame de habilitação musical); e

V - folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 172. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, EsIE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 173. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 174. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, EsIE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 175. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, EsIE ou OMCT.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 176. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Músicos, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT.

IV - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 177. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - Propor ao DEP:

- a) alterações das IRCAM/CFS Músicos, quando julgadas necessárias;
- b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS.

VI - Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 178. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 179. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 180. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I - Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DEP de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

§1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no site da EsSA na Internet.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - Remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM.

VI - Processar as inscrições para o CA/CFS Músicos, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no **site** <http://www.esa.ensino.eb.br>.

VII - Repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

X - Divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XIII - Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

XIV - Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XV - Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF, do EHM e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.

XVII - Nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos.

XVIII - Receber dos Comandos das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF.

XIX - Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

XX - Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XXI - Elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 181. Atribuições da Escola de Instrução Especializada (EsIE)

I - Realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) o Exame de Habilitação Musical (EHM);

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - Remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

a) os resultados do EHM;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 182. Atribuições da Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação básica de Sargentos Músicos de carreira

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, observando o previsto no art. 146, destas Instruções, e conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto no art. 152, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

VI - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

VII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 159, destas Instruções.

VIII - Remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;

b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e

c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 183. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 184. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV - Divulgar o material informativo do concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes.

V - Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 185. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

I - Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

II - Realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

III - Informar ao público externo que o concurso público de admissão ao CFS Músicos, objeto destas Instruções, visa preencher vagas na área Música, conforme as vagas estabelecidas para os diferentes naipes de instrumentos.

Art. 186. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - Divulgar o concurso de admissão ao CFS Músicos nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF.

IV - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99. Esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Saúde).

V - Informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros);

VI - Realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência.

VIII - Recomendar à(s) CAF para que tome(m) conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

IX - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA.

X - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

XI - Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

XII - Apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XIII - Aplicar o EI, por intermédio da(s) CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informação diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIV - Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSA.

XV - Receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Divulgar os resultados do concurso.

XVII - Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVIII - Orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XIX - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XX - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XXI - Remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, informando também os faltosos.

XXII - Remeter à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 159, destas Instruções.

XXIII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação na OMCT designada, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto no art. 149, destas Instruções.

Art. 187. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por Natureza de Despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções;

b) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

c) Cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos).

IV - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

V - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VI - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 159, destas Instruções.

Art. 188. Todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o concurso de admissão ao CFS Músicos no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

II - Informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 189. O concurso de admissão ao CFS Músicos, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 190. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física, exame de habilitação musical e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 191. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 192. Os deslocamentos e a estadia dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), a IS, o EAF e o EHM, deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 193. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 194. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 195. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP e no edital de abertura.

Art. 196. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, a OMCT informará à EsSA a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 197. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 26-DEP, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2008, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

APROVA A TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME, A RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL E O PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS EM 2008.

(documento aprovado pela Portaria nº 26-DEP, de 21 Maio 07)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2008.

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria nº 032-EME, de 09 Abr 07 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.
- b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos Músicos) – IRCAM/CFS Músicos, aprovadas pela Portaria nº 25-DEP, de 21 Maio 07.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

- a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).
- b. Número de vagas para a matrícula nos CFS Músicos:
- 30 (trinta) vagas

Nº de ordem	Naipe de instrumentos	Nº de vagas
1	tuba	05 (cinco)
2	saxhorne	02 (duas)
3	trombone	02 (duas)
4	trompete	05 (cinco)
5	saxofone	06 (seis)
6	clarineta	08 (oito)
7	flauta	02 (duas)

4. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no site da EsSA na Internet: http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 23 Maio 07
2		Elaboração, impressão e distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	04 a 08 Jun 07
3		Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu de Exame e OMSE, e encaminhamento de cópias à DFA.	Até 08 Jun 07
4	EsSA	Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 14 Jun 07
5	- CCOMSEx - C Mil A - demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	14 Jun a 02 Ago 07
6	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no site http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	18 Jun a 03 Ago 07
7	EsSA	Informar, às Gu de Exame e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	10 Ago 07
8	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 17 Ago 07
9	Gu de Exame	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros); - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 22 Ago 07
10	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 31 Ago 07
11	EsSA	Produção do material do EI.	03 Set a 19 Out 07
12		Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 10 Set 07
13	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 01 Out 07
14		Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI) aos candidatos pela Internet, no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	01 a 31 Out 07
15	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, acessando o site http://www.esa.ensino.eb.br .	01 a 31 Out 07
16	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 16 Nov 07
17	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h; - início do exame: 09:00 h; e - término do exame: 13:00 h.	18 Nov 07 (Dom)

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
18	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 20 Nov 07
19	EsSA, Gu de Exame e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 13:00h do dia 20 Nov 07
20	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 22 Nov 07
21	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	26 Nov a 06 Dez 07
22		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número e separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	10 a 21 Dez 07
23		Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	10 Dez 07 a 11 Jan 08
24		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	14 Jan a 01 Fev 08
25		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	06 a 08 Fev 08
26		Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 11 Fev 08
27		EsSA	Remessa do resultado parcial do EI às OMSE e divulgação no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).
28	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	12 a 29 Fev 08
29	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 14 Fev 08
30	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 22 Fev 08
31	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 04 Mar 08
32	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	07 a 31 Mar 08
33	EsSA	Publicação, no site da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	Até 01 Abr 08
34		Publicação no site da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	04 Abr 08
35	- Gu de Exame - OMSE - candidato	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	14 a 18 Abr 08
36	- Gu de Exame - JISE - candidato	Realização da IS.	14 a 25 Abr 08
37	- candidato	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde.	15 a 30 Abr 08
38	- Gu de Exame	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	17 Abr a 02 Maio 08
39	- Candidato - Gu de Exame - JISE	Solicitação de ISGR.	Até 29 Abr 08

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
40	Gu de Exame	Informação "UU", à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 30 Abr 08
41		Informação "UU", à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 09 Maio 08
42		Remessa "UU" à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	
43	Gu de Exame e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 09 Maio 08
44	Gu de Exame	Informação "UU", à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 15 Maio 08
45	EsIE e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados para a realização do EHM que foram considerados aptos na IS e no EAF.	15 Maio 08
46		Realização do EHM.	15 e 16 Maio 08
47	Gu de Exame	Remessa "UU", à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 16 Maio 08
48	EsIE	Remessa "UU" à EsSA, via FAX e Correios, da relação nominal do resultado do EHM.	Até 17 Maio 08
49	EsSA	Remessa, à DFA, à Gu de Exame, às OMSE e à OMCT, da relação (por naipes) dos candidatos aprovados no EI, na IS (ou ISGR), no EAF e no EHM.	Até 20 Maio 08
50		Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares convocados para a última etapa do processo seletivo, contendo a proposta de data para autorização de seus deslocamentos.	
51	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 21 Maio 08
52	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os respectivos deslocamentos.	
53	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 23 Maio 08
54	Gu de Exame e OMSE	Informação "UU", à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 26 Maio 08
55	OMCT	Informação, às OM que possuem candidatos militares, das datas de suas apresentações, para fins de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	26 Maio 08
56	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	31 Maio 08
57	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados na OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	01 Jun 08
58	OMCT	Informação "UU", às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares.	03 Jun 08
59	EsSA e OMCT	Recompletamento final das vagas na OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	02 a 06 Jun 08
60	OMCT	Informação "UU", à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 06 Jun 08
61	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula nos CFS em 2008.	06 Jun 08

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
62	OMCT	Matrícula, no CFS Músicos, dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados.	09 Jun 08
63	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 11 Jun 08
64		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 27 Jun 08
65	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2008.	Até 16 Jul 08
66	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2008.	Até 28 Jul 08

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CAvEx: Comando de Aviação do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - CM: Colégios Militares - C Mil A: Comando Militar de Área - DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa - DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EsIE: Escola de Instrução Especializada - EAF: Exame de Aptidão Física - EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso - EHM: Exame de Habilitação Musical - EI: Exame Intelectual - Gu de Exame: Guarnição de Exame 	<ul style="list-style-type: none"> - IS: Inspeção de Saúde - IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área - Aviação) - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar
---	---

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	cidade	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Pára-quedaista (Bda Inf Pqdt)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) *	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) *	Resende	RJ
105	38ª Batalhão de Infantaria (38ª BI) *	38ª Batalhão de Infantaria (38ª BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE (AD/1) *	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE (AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 4ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE) *	Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA) *	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	cidade	UF
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) *	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) *	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmndo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmndo 11ª Bda Inf L) *	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmndo 11ª Bda Inf L) *	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) *	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmndo 1ª Bda AAAe) *	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmndo 1ª Bda AAAe)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmndo 12ª Bda Inf L (Amv)] *	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmndo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec) *	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmndo 3ª RM)	Comando do Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmndo 3ª DE) *	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmndo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3) *	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 1ª Bda C Mec) *	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 8ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 2ª Bda C Mec) *	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec) *	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 14ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 15ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE) *	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Curitiba	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) *	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmndo 6ª RM) *	Comando da 6ª Região Militar (Cmndo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC) *	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) *	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmndo 1º Gpt E Cnst) *	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmndo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 7ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmndo 10ª RM) *	Comando da 10ª Região Militar (Cmndo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC) *	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC) *	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	cidade	UF
501	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira – Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS)	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI)	São Gabriel da Cachoeira	AM
503	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) *	Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
504	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) *	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
505	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS) *	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
506	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) *	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	Cruzeiro do Sul	AC
507	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI) *	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
508	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI) *	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
509	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) *	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	Itaituba	PA
510	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
511	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE) *	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
512	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS) *	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
513	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) *	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
514	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst) *	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando do Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI) *	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º BFron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) *	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec) *	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

OBSERVAÇÃO:

As OM assinaladas no quadro acima com asterisco (*) acumulam as funções de Gu de Exame e de OMSE, previstas nas IRCAM/CFS Músicos, aprovadas pela Portaria nº 25-DEP, de 21 Maio 07.

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Aritmética

a) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

b) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

c) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

d) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.

e) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento; área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

f) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

g) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

2) Álgebra

a) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.

b) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

c) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

d) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

f) Equações e inequações do 1º grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

g) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

h) Equações do 2º grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

i) Trinômio do 2º grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

3) Geometria

a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

b) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscritível e construções geométricas.

d) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

e) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

f) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

g) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para n igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

h) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de π (“pi”) pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

i) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) Bibliografia

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

b. PORTUGUÊS

1) Gramática

a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

b) Classes de palavras: emprego e flexões; casos particulares.

c) Oração: os termos da oração.

d) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

e) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais; silepse.

f) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares; função e emprego dos pronomes pessoais e relativos; uso do acento grave indicador da crase.

g) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

h) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

i) Pontuação.

j) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

m) Acentuação.

n) Ortografia.

o) Versificação.

2) Interpretação de texto (prova objetiva)

- Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. REDAÇÃO (QUESTÃO DISCURSIVA)

1) Objetivo

Elaboração de texto com correção, clareza e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto, tema e modalidade específicos, expressos na proposta constante da folha de prova. A produção textual deve respeitar, integralmente, as características da modalidade textual proposta e a linguagem utilizada deve estar de acordo com os padrões da norma culta da língua portuguesa.

2) Conteúdo

As modalidades de texto (descrição, narrativa e dissertação); os tipos de descrição; características da descrição; os tipos de narrativa; características da narrativa; o interesse humano; narrativa e descrição; os tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); os tipos de dissertação; a linguagem retórica; figuras de linguagem; narrativa e dissertação.

3) Critérios de correção

a) Narrativa: seleção de elementos significativos e sugestivos; coerência; movimento; coesão da linguagem; criatividade. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

b) Dissertação: assunto e tema; coerência nos parágrafos (argumentação); criatividade (persuasão); coesão na linguagem. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

4) Correção da redação

Não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida, o candidato que apresentar o texto de sua Redação:

a) com fuga total ao tema proposto na Parte Discursiva de Português;

- b) em modalidade textual diferente da pedida na Parte Discursiva de Português;
- c) ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) em linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) em texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras que possam identificar o candidato na Folha de Respostas ou Folha de Redação; e
- h) redigindo sem a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5) Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

_____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

d. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A Expansão Ultramarina Européia dos Séculos XV e XVI.

b) Brasil Colonial (1500 - 1815): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

c) Brasil Reino (1815 - 1822): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

d) Brasil Imperial (1822 - 1889): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

5) Brasil República (1889 - 1995): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

2) Bibliografia

BOULOS Jr., Alfredo. *História do Brasil: Colônia*. v. I. São Paulo: FTD, 1997.

_____. *História do Brasil: Império & República*. v. II. São Paulo: FTD, 1997.

COTRIM, Gilberto. *História do Brasil – Nova Consciência: Dos primeiros povos ao século XVII* (5ª Série). São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. *História do Brasil – Nova Consciência: do século XIX ao século XXI* (6ª Série). São Paulo: Saraiva, 2001.

3) Geografia do Brasil

- a) O Brasil no globo terrestre: localização, fronteiras e fusos horários.
- b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.
- c) A questão ambiental: problemas e políticas ambientais.
- d) A formação do território brasileiro: a economia colonial e a expansão do território, a integração territorial.
- e) O modelo econômico brasileiro: a estrutura industrial, o espaço industrial, a exploração dos recursos minerais e a política energética.
- f) A dinâmica da agricultura: a organização do espaço agrário e a produção agrícola nacional.
- g) As estruturas dos transportes e comunicações.
- h) A população brasileira: a formação étnica; as migrações inter-regionais, êxodo rural e urbanização; a população e o mercado de trabalho; o crescimento populacional, a estrutura da população e a política demográfica; a distribuição de renda.
- i) A urbanização: redes e hierarquia urbanas; o processo de urbanização; problemas sociais urbanos.
- j) As questões regionais: as divisões regionais; região e políticas públicas; os desequilíbrios regionais.
- l) O Brasil na economia global: globalização e privatização; a revolução técnico-científica e a economia brasileira; o Brasil e o Mercosul; o Brasil e o mercado mundial.

4) Bibliografia

ADAS, Melhem. *Geografia. Construção do espaço geográfico brasileiro*. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.

MAGNOLI, Demétrio. *Géia. Fundamentos da Geografia*. v. 2. São Paulo: Moderna, 2002.

e. TEORIA MUSICAL

- 1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.
- 2) Síncopas regulares. Quiálteras.
- 3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.
- 4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.
- 5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.
- 6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.
- 7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.
- 8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

12) Acordes de 3 (três) sons.

13) Bibliografia

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2º Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

7. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

a. Prova prática

1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão de Aplicação do EHM;

c) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentada ao candidato pela Comissão de Aplicação do EHM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo; e

d) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

- Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

- **Klosé** para instrumentos de palheta.

c. Bibliografia recomendada

- Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Bass*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

- Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Eufonium*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

- Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. *Arban's Famous Method for Trombone*. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

- Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

- Saxofone: KLOSE, Hyacithe. *Método Completo para Saxofone*. Paris: Ed. Alphonse.

- Clarineta: KLOSE, Hyacithe. *Método Completo para Clarinete*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

- Flauta: TAFFANEL & GAUBERT. *Méthode Complète de Flûte*. Paris: Alphonse Leduc.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 028-DCT, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Homologa o Relatório Técnico Experimental nº 2182/07 da Avaliação Técnica do Cartucho . 45 GAP com Projétil Encamisado Total Ogival 14,90 g (230 gr).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório Técnico Experimental nº 2182/07, relativo ao Resultado da Avaliação Técnica, na qual o Cartucho. 45 GAP com Projétil Encamisado Total Ogival 14,90 g (230 gr), fabricado pela empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, está CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 009-SGEx, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

DOBRADO MILITAR - Autorização

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu, no mês de maio de 2007, os dobrados militares abaixo relacionados, para fins de arquivo, sendo que os mesmos poderão ser executados por todas as bandas de música e fanfarras da Força, de acordo com suas necessidades e conveniências:

DOBRADO	AUTOR
GENERAL JOSÉ ALBERTO LEAL	3º SGT MUS CLEBER MACHADO DE LIMA
GENERAL JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	3º SGT MUS LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA
GENERAL ALBERTO MÁRCIO FERRAZ SANT'ANA	1º SGT MUS GILBERT MARTINS DA SILVA
GENERAL JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA	3º SGT MUS LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA
CORONEL GIL HERMÍNIO ROCHA	3º SGT MUS FRANCISCO NUNES LUNGUINHO
CORONEL MARCUS VINICIUS CAMARGO	3º SGT MUS OSÉIAS LEAL RIBEIRO
CORONEL MARCOS ANTÔNIO HORTA FERREIRA	3º SGT MUS LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA
SARGENTO BALTER	3º SGT MUS LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA
A ÚLTIMA BANDA	2º SGT MUS JOÃO BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Inclusão de oficial-general no Quadro Especial

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o estabelecido no art. 2º, inciso I, alínea a), item 1, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, resolve

INCLUIR

no Quadro Especial o General-de-Exército RENALDO QUINTAS MAGIOLI, por ter sido nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar, ficando excluído, **ex officio**, do Quadro de Combatentes.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Exoneração de oficial-general

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército RENALDO QUINTAS MAGIOLI do cargo de Comandante de Operações Terrestres.

(Decretos publicados no Diário Oficial da União nº 113, de 14 de junho de 2007 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 352, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea b), do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o servidor civil CARLOS NELSON ELIAS, matrícula SIAPE nº 1091634, ocupante do cargo de Professor Adjunto 3, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a afastar-se do País no período de 9 a 17 de junho de 2007, com a finalidade de participar do Programa Acadêmico “**The Sahlgrenska Academy**”, da Universidade de Gotemburgo, e de realizar uma apresentação no seminário intitulado “**Brazilian Research with Implants**”, no **Department of Biomaterials**, a realizar-se na cidade de Gotemburgo, na Suécia. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com as despesas de passagens aéreas, relativas às atividades, custeadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

PORTARIA Nº 354, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten Inf CLAUDIO HENRIQUE SÁ E GUIMARÃES BARROSO MAGNO, do 5º BIL, para realizar viagem de serviço com a finalidade de participar da cerimônia de Passagem de Comando das Tropas Brasileiras integrantes da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 8 a 15 de junho de 2007, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO ELISEU ERVALINO RODRIGUES DE FREITAS.

PORTARIA Nº 357, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO MARIO DA SILVA MACHADO.

PORTARIA Nº 358, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea b), do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a servidora civil VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 0057065, ocupante do cargo de Professor Associado 01 de Ensino Superior, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a afastar-se do País no período de 10 a 15 de junho de 2007, com a finalidade apresentar trabalho intitulado “**Method**

for Evaluation of Grade Crossings” no “High Tech in Heavy Haul”, a realizar-se na cidade de Kiruna, na Suécia. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com as despesas relativas às atividades custeadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM ANTONIO EDUARDO CARRILHO DA CUNHA, do IME, a apresentar trabalho científico e participar do 1º **Workshop** do IFAC em Controle Confiável de Sistemas Discretos – DCDS (Atv X 07/114), a realizar-se na cidade de Paris, na França, no período de 12 a 16 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 360, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para realizar viagem de serviço com a finalidade de participar da cerimônia de Passagem de Comando das Tropas Brasileiras integrantes da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 13 a 15 de junho de 2007, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div VITOR CARULLA FILHO , do DEC;
- Gen Bda NELSON CALVOSO PINTO HOMEM , do COTER;
- Gen Bda JULIO DE AMO JUNIOR, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld;
- Cel Cav ANDRÉ LUIZ ZUBARAN PONZI, do EME;
- Cel Inf LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME;
- Ten Cel Inf WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER, do 29º BIB;
- Ten Cel Inf CLÁUCIO ROGÉRIO BESSA GARCIA, do 1º BAC;
- Maj Eng THADEU LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, do Cmdo 1º Gpt E; e
- 1º Ten QCO GABRIELA ROCHA BERNARDES MUNIZ COSTA, do Cmdo CMO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 361, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em seminário internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, do COTER, para participar do **Silk Road-2007 Flag Officers Seminar**, a realizar-se na cidade de Antália, na Turquia, no período de 2 a 7 de julho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 362, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Gen Div TULIO CHEREM, do EME, para participar do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul / 2007 – OMP Sul 2007 (Atv W 07/017), a realizar-se na cidade de Quito, no Equador, no período de 21 a 22 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 363, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO FABIO GIOVANI BATISTA MONTINI.

PORTARIA Nº 364, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Inf PAULO RICARDO MACIEL PAVAN.

PORTARIA Nº 365, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf EDSON BARBOZA GUIMARÃES;
- Cel Cav FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO;
- Ten Cel Inf JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO;
- Ten Cel QMB IVAN FERREIRA NEIVA FILHO;
- Ten Cel Cav HERTZ PIRES DO NASCIMENTO;
- Ten Cel Inf AMAURI SILVESTRE;
- Ten Cel Inf NEWTON CLEO BOCHI LUZ;
- Ten Cel Inf SERGIO LUIZ TRATZ;
- Ten Cel Art EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA;
- Ten Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES; e
- Maj Art RICARDO PIAI CARMONA.

PORTARIA Nº 631, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006 – APOSTILAMENTO

Portaria do Comandante do Exército nº 631, de 8 de setembro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 15 de setembro de 2006, relativa à designação do 2º Sgt Art AIRTON PARIGINI, do CComSEx, para freqüentar o Curso Básico de Operações Psicológicas para Sargentos (Atv V 07/066), realizado na **Escuela de Relaciones Civiles y Militares**, na cidade de Bogotá, na Colômbia, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2007.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... com duração aproximada de 3 (três) meses ...” **LEIA-SE**: “... com duração aproximada de 2 (dois) meses ...”.

Brasília, 4 de maio de 2007.

PORTARIA Nº 231, DE 23 DE ABRIL DE 2007 – APOSTILAMENTO

Portaria do Comandante do Exército nº 231, de 23 de abril de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 27 de abril de 2007, relativa à autorização do Cap Inf FÁBIO CORDEIRO PACHECO, do CIOpPaz, para frequentar o “United Nations Military Observer Course”, a realizar-se na cidade de Kingston, no Canadá, no período de 23 de maio a 18 de junho de 2007.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... Cap Inf FÁBIO CORDEIRO PACHECO ...” **LEIA-SE:** “... Cap Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO ...”

Brasília, 9 de maio de 2007.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 97-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115 inciso I, art. 116 inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QMB (020474194-6) JAIRO FERREIRA DOS REIS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 112-DGP, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Revogação de Portaria de Demissão do Serviço Ativo

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 9 de Janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, combinado com o inciso LIX, do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

TORNAR SEM EFEITO

por estrita necessidade do serviço, a demissão do serviço ativo do 1º Ten Med (043487254-5) JOÃO WESLEY LIMA TEODORO, do Hospital Geral de Juiz de Fora, publicada por intermédio da Portaria nº 80-DGP, de 20 de abril de 2007, e do Diário Oficial da União nº 77, de 23 de abril de 2007.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Eng	013054394-5	ARTHUR MATTOS MUELLER	19 Fev 07	1º B Av Ex
1º Ten QCO	052171944-3	CARLOS ALBERTO BISLER JUNIOR	08 Abr 07	Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten QCO	013054824-1	FABRÍCIO GONÇALVES MAGALHÃES ROCHA	19 Fev 07	1º B Av Ex
1º Ten QCO	011463814-1	GIOVANE COSTA ROQUE	31 Jan 07	EASA
1º Ten Cav	019538343-5	MARCOS PERES DE CASTRO	19 Fev 07	1º B Av Ex
1º Ten Inf	013053384-7	MAXUEL SILVA DE SOUZA LIMA	19 Fev 07	EASA
1º Ten Cav	013054284-8	RICARDO RUANITO NASCIMENTO FIGUEREDO	19 Fev 07	1º B Av Ex
1º Ten Cav	013030064-3	RODRIGO CONRADO LANOT	19 Fev 07	19º R C Mec
1º Ten Cav	013053484-5	RODRIGO MACHADO DE ALBUQUERQUE	19 Fev 07	1º B Av Ex
2º Sgt MB Mnt Armt	011462344-0	ALEXANDRE GOMES FRANCO	31 Jan 07	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Inf	043458994-1	CELSO BENEDITO PORTES DOS SANTOS	31 Jan 07	5º BIL
2º Sgt Cav	043460364-3	DOUGLAS RIBEIRO DA CRUZ	31 Jan 07	20º RCB
2º Sgt Com	043459734-0	FRANCISCO JARBAS PINTO DE CASTRO	31 Jan 07	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Com	033295854-5	LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS	28 Jan 07	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Art	043441144-3	RODRIGO ADRIANO MEIRELLES NUNES	25 Jan 06	3º GAC AP
2º Sgt Sau	011373194-7	SERGIO HENRIQUE DE LORENA COHEN	25 Jan 06	H Cmp
2º Sgt Int	011373254-9	SINATRA CARVALHO DA SILVA	25 Jan 06	1º D Sup
3º Sgt MB Mec Auto	033363514-2	ALEXANDRE SALVATI	16 Mar 07	3º GAC AP
3º Sgt Sau	013068494-7	CARLOS ARLINDO DE SOUZA JUNIOR	28 Fev 07	4º BIL
3º Sgt Inf	033349044-9	DILAMAR LUIZ KRAUFENBERG DA SILVA	12 Mar 07	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	123990674-4	EYDER BRASIL DO CARMO	22 Mar 07	12º B Sup
3º Sgt MB Mec Auto	033315104-1	ÉMERSON GABERT VIERO	22 Mar 06	19º R C Mec
3º Sgt Com	033349184-3	GIOVANI SILVA DE MORAES	14 Mar 07	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt Inf	043497884-7	HUGO LEONARDO TRAJANO LEAL DA SILVA	28 Fev 07	IME
3º Sgt Com	053559224-0	LEANDRO CARLOS ROCHA DOS SANTOS	21 Mar 06	62º BI
3º Sgt Mnt Com	013070824-1	MARCELO DA SILVA PESTANA	02 Mar 05	3º BE Cnst
3º Sgt MB Mec Auto	033360144-1	MARCIO MARCEDO BORGES	14 Mar 07	19º R C Mec
3º Sgt Cav	033324064-6	RENATO PEDÓ	22 Mar 06	19º R C Mec
3º Sgt Inf	093799114-9	ROBSON GAETE	14 Mar 07	9ª Cia Gd
3º Sgt Mus	127575493-3	SERGIO MIGUEL VIEIRA FONSECA	02 Fev 00	71º BI Mtz
3º Sgt Mus	123962644-1	STANLEY DA SILVA PINTO	07 Mar 07	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Av Ap	021631674-5	WELLINGTON MOREIRA SILVA	07 Mar 07	1º B Av Ex
TM	029424262-3	VAGNER DE SOUZA	27 Set 90	EsPCEX

PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	020288654-5	ANDERSON FERREIRA DA COSTA	10 Fev 07	H Gu Uruguaiana
Cap Eng	020289464-8	GLAUCIO ERICO DE ALMEIDA SILVA	10 Fev 07	1ª Cia E Cmb Mec
Subten Inf	105177703-3	JOEL DA SILVA CAVALCANTI	02 Fev 07	3ª Cia/34º BI Mtz
Subten Eng	018624673-2	MARCELO DE OLIVEIRA NEVES	27 Jan 07	Cia Cmdo 2ª RM
Subten Inf	047727963-2	ROGERIO CAMPOS	16 Set 06	1º B Av Ex
1º Sgt MB Mec Auto	018534563-4	ANDERSON MOURA DA SILVA	28 Jan 06	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	049790673-5	ANGELO GIORDANI RIBEIRO	27 Jan 07	D A Prom
1º Sgt Inf	105182263-1	ANTONIO ALTEON MOTA ALCANTARA	27 Jan 07	DMCEI
1º Sgt Inf	030849944-1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO	31 Jan 07	EASA
1º Sgt Sau	019251683-9	CARLOS NAVARRO FILHO	27 Jan 07	H Ge Curitiba
1º Sgt Inf	059075793-6	EDSON COSTA	28 Jan 06	63º BI
1º Sgt Inf	030686724-3	ELCIO ROSA DA SILVA	27 Jan 07	50º BIS
1º Sgt Inf	030674874-0	IRACI ALVES FERRAZ	06 Jun 07	CIGS
1º Sgt Com	101399003-9	IRANI CARDOSO DA SILVA	26 Jan 04	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	030850174-1	IVANIR ANTONIO PIRES DA SILVA	27 Jan 07	EASA
1º Sgt Art	030682904-5	IVORI NATALICIO DE QUADROS	27 Jan 07	3º GAC AP
1º Sgt Eng	056348783-4	JARBAS VIEIRA FILHO	26 Abr 07	10º BE Cnst
1º Sgt Cav	030696344-8	JEFFERSON LUÍS DA SILVA PEREIRA	17 Mar 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	018438603-5	JOBSON FÓFANO BARBOSA	29 Jan 07	1º BPE
1º Sgt Mnt Com	030502654-4	JORGE OLCEI DOS SANTOS BERNARDES	24 Mar 07	6º B Com
1º Sgt Com	105194393-2	JOSE IVAN AIRES BEZERRA	04 Fev 07	17º B Fron
1º Sgt Inf	036830223-8	JOSÉ LUÍS DA COSTA SOUZA	25 Fev 07	EASA
1º Sgt Art	020345954-0	JOSÉ MARIA DA ROCHA	22 Jan 06	4º GAC
1º Sgt Eng	049790493-8	LA-THUR DERNÓTICO ALMEIDA DE MORAIS	27 Jan 07	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	085843563-9	LAZARO NÉ DE MENEZES	29 Mar 07	62º BI
1º Sgt Art	030850394-5	LUÍS CARLOS FEREST ORLANDO	27 Jan 07	3º GAC AP
1º Sgt Av Mnt	019559983-2	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO	31 Jan 07	1º B Av Ex
1º Sgt Av Mnt	019504363-3	MÁRCIO CÉSAR SILVA REZENDE	24 Fev 07	1º B Av Ex
1º Sgt Com	030680354-5	MARCOS VANDRE DE MELO	30 Jan 07	3º GAC AP
1º Sgt Cav	030544934-0	ORLANDO FERREIRA	28 Jan 06	19º R C Mec
1º Sgt Art	036688853-5	PAULO ROBERTO MACHADO SOARES	27 Jan 07	3º GAA Ae
1º Sgt Cav	030722194-5	RENÊ ALBINO SACHETT	01 Abr 07	1º R C Mec
1º Sgt Art	030739974-1	VONEI SCHNEIDER	27 Jan 07	3º GAC AP
1º Sgt Cav	030710704-5	WILMAR AFONSO DIEL	31 Jan 07	19º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	019373483-7	CLERALDO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	27 Jan 07	1º BPE
2º Sgt MB Mec Auto	049767193-3	JAVAN ISAIAS FONSECA	27 Jan 07	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Inf	118152943-7	JOÃO DANIEL DE BARROS	27 Jan 07	10º BE Cnst
2º Sgt Inf	030851734-1	MAURO XAVIER CARDIAS	28 Jan 07	EASA
2º Sgt Inf	030680494-9	ROGERIO DA FONTOURA	30 Jan 07	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	030681044-1	AIRTON ESCOBAR DOS SANTOS	04 Fev 07	3º GAC AP
3º Sgt QE	020159704-4	CLÁUDIO CARDOSO ANTUNES	04 Fev 07	2º BIL
3º Sgt QE	018579673-7	DANIEL PEREIRA DA SILVA	28 Jan 06	1º D Sup
3º Sgt QE	059164173-3	ELIOMAR JOÃO VARELA	27 Jan 07	10º BE Cnst
3º Sgt QE	020161074-8	ÉLSON GONÇALVES PINTO	27 Jan 07	2º BIL
3º Sgt Mus	105195913-6	FRANCISCO ARAÚJO SILVA	28 Jan 07	17º B Fron
3º Sgt QE	127518093-1	GLACINALDO MONTEIRO DE FARIAS	27 Jan 07	CECMA
3º Sgt QE	020161614-1	MARCOS AURÉLIO ZAWADNIAK	27 Jan 07	2º BIL
3º Sgt Tmpr	038574752-2	ROGÉRIO DOS SANTOS PEIXOTO	29 Abr 99	Cia Cmdo CMS
Cb	019243483-5	CARLOS EDUARDO MARIANO PENHA	10 Jun 07	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	127523883-8	EDVARDO VIDAL FERREIRA	27 Jan 07	CECMA
Cb	127509953-7	EMANUEL RODRIGUES PEREIRA	27 Jan 07	CECMA
Cb	099948523-8	FERNANDO CÂNCIO DE SOUZA	28 Jan 07	17º B Fron
Cb	030850304-4	JULCIMAR JORGE DE MERA	07 Fev 07	Bia Cmdo AD/3
Cb	036979363-3	MARCO AURÉLIO CASTRO NETO	29 Jan 05	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
Cb	030745964-4	MARIO GUARACI SOARES DE MOURA	27 Jan 07	5º R C Mec
T1	025662253-1	ADAILTON PEREIRA	04 Fev 05	EsPCEX
T1	118178113-7	EVANDRO GALDINO DE QUEIROZ	27 Jan 07	CDS

PORTARIA Nº 190-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	026805922-7	JOSÉ PIRES DE CARVALHO NETO	03 Mar 07	11ª CSM
1º Ten QAO	034577842-7	MARIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	16 Mar 06	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	036090452-8	VALTER ECLAIR DA COSTA JACQUES	06 Jan 07	EASA
2º Ten QAO	105705222-5	RAIMUNDO NONATO COSTA	02 Fev 07	EME

PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	014561953-2	CLAUDIO LUIZ FISCHER	CMB
Ten Cel Art	027581582-7	FERNANDO LUIZ VELASCO GOMES	26º GAC
Maj Inf	018780993-4	MÁRCIO ADRIANO MATOS DE OLIVEIRA	6ª Cia Intlg
Maj Eng	013451192-2	ROBSON WAYAND SOARES	5º BEC Bld
Cap Inf	076165163-7	JOSÉ FABIO SOARES DA SILVA	30º BI Mtz
Cap Cav	020392224-0	MARCELO FERENZINI MAGESTI	4º Esqd C Mec
Cap Inf	020392954-2	PAULO LAMMARDO DE NOVAIS	2º BPE
Cap Art	020392984-9	PETER MELO DA SILVA	14º GAC
Cap Eng	020094024-5	SILVIO FERNANDES MARQUES	2º BEC
Subten Art	010559573-0	CARLOS JOSÉ DOMINGOS	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	041953624-8	FABIANO DA CUNHA OLIVEIRA	40º BI
1º Sgt Art	041976364-4	FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	B Adm Ap/Ibirapuera
1º Sgt Cav	030893424-9	VALMIR GASSO IBAÑEZ	H Ge Recife
2º Sgt MB Mec Auto	019602133-1	ALEXANDRE LIMA SOARES	AMAN
2º Sgt Com	043415534-7	ALFRÂNIO DANTAS NOVAES	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Eng	043441294-6	ALTAIR DE CARVALHO MENDES	28º B Log
2º Sgt Inf	102858564-2	ANTONIO MAIRTON BEZERRA AZEVEDO	2º B Fron
2º Sgt Cav	043417614-5	ELIEZER BARRETO MARQUES	3º R C Mec
2º Sgt Com	043444054-1	EVANDRO MARCELO SCHWABE	6º B Com
2º Sgt Com	043440714-4	FÁBIO SANTOS DA ROSA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Av Mnt	011203124-0	FRANCISCO TELMO SILVA MATOS	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Com	042042204-0	GELSON LUÍS AZAMBUJA AQUINO	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	113923444-5	GERALDO FREITAS DOS SANTOS JÚNIOR	17º BIS
2º Sgt Inf	043432874-6	GUSTAVO DARDE RUIZ	3º BPE
2º Sgt Eng	043444134-1	HEIDELBERGSON OLIVEIRA MELO	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	043441974-3	IVAN DONIZETI DA COSTA	3º BPE
2º Sgt Inf	042039934-7	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	34º BI Mtz
2º Sgt Art	030661324-1	JOÃO LUIS FERRARETO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043432944-7	JORGE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	BMA
2º Sgt Inf	043408934-8	JOSÉ LUIS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Art	043418054-3	LUIS AMAURY COELHO DA COSTA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	043440954-6	MARCELO HENRIQUE CORREIA DE PAULA	2ª Cia Gd
2º Sgt Com	031781254-3	MARCELO MACHADO DA SILVEIRA	2ª Cia Com L
2º Sgt MB Mnt Armt	033215674-4	MARCIO MOURA DE MELLO	14º R C Mec
2º Sgt Sau	059173563-4	MARCO ANTÔNIO ROMEIRO DE AZAMBUJA	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	042020264-0	MARCOS ALVES MOTA	B Av T
2º Sgt Com	030745954-5	MARCOS AURÉLIO SOARES BANDEIRA	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	011361214-7	MARCOS BARBOSA LOIOLA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Eng	011215674-0	MARCOS LEITE CORRÊA	14º B Log
2º Sgt MB Mec Op	011372504-8	MARCOS PAULO DA COSTA FONTES	BMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	053528444-2	MARCOS VINICIUS KRAMER	Pq R Mnt/5
2º Sgt MB Mec Auto	031923794-7	PAULO CESAR GARCIA ARANDA	52º BIS
2º Sgt Av Mnt	011287774-1	PAULO UELINTON MARQUES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB Mec Op	052226404-3	RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER	5º B Sup
2º Sgt Inf	041994014-3	ROBERTO DE SOUSA SANTOS	17º B Fron
2º Sgt Cav	042038464-6	RODRIGO HAUCK CHEVITARESE	10º R C Mec
2º Sgt Art	043441184-9	SANDRO FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Int	052226454-8	VANDERLEI RISTOFF	5º B Sup
2º Sgt Mnt Com	011373454-5	WATSON TERLIZIE DE ARAÚJO LOPES	Pq R Mnt/6
3º Sgt Com	043431904-2	ADAIR MARTINS PEREIRA	2º B Fron
3º Sgt Mus	113882874-2	ADRIANO GARCIAS DA LUZ	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	043431914-1	ALEXANDRE RICARDO ESTEPHANI ANDRADE	2º B Fron
3º Sgt Inf	011523954-3	ANDRÉ AGUILAR FREDERICO QUINTAL	56º BI
3º Sgt Mus	021563894-1	DENILSON ATAULO PINTO	2º BIL
3º Sgt Mus	020435894-9	DENIVAL CASTRO DOS SANTOS	2º BIL
3º Sgt Cav	033312924-5	EDER JAMES CARRETT SANTIAGO	15º B Log
3º Sgt Mus	076105583-9	EDSON TIMÓTEO DA CRUZ	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt MB Mnt Armt	043464314-4	ELDER SILVA BATISTA	2º B Log L
3º Sgt Mus	021573914-5	ISRAEL ARAUJO DE JESUS	2º BIL
3º Sgt Sau	033210374-6	JOÃO NELIO DOS SANTOS TEODORO	5º BEC Bld
3º Sgt Inf	052245574-0	JOSE RICARDO BEZERRA FELICIANO	9º BI Mtz
3º Sgt Int	033315414-4	JUNER SANTI RODRIGUES	3º GAC AP
3º Sgt MB Mnt Armt	033272224-8	LUCIANO BACKES	3º B Sup
3º Sgt Mus	021609544-8	MÁRCIO ROGÉRIO PIMENTA	B Av T
3º Sgt Mus	073633734-6	MARINALDO LOURENÇO DA SILVA SOUZA	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	043468184-7	MÁRIO SÉRGIO DO AMARAL	3º BPE
3º Sgt Com	033304104-4	MARLON DA SILVA MOREIRA	3º R C Mec
3º Sgt QE	018589953-1	NILTON CESAR DA PAIXÃO	5º CTA
3º Sgt Mus	123962644-1	STANLEY DA SILVA PINTO	Cia Cmdo CMA
Cb	031822254-4	ANOIR SILVEIRA VASCONCELOS	3º R C Mec

PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mnt Armt	016593882-0	KLEBER BASTOS GOMES	Pq R Mnt/5
1º Sgt Inf	085718113-5	ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	DCT
1º Sgt Inf	105054903-7	ARI EDSON LIMA BITTENCOURT	Pq R Mnt/12
1º Sgt MB Mnt Armt	019557303-5	CESAR NOTARI	Pq R Mnt/5
1º Sgt Art	020363984-4	CLAUDINO MARQUES NETO	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	049792183-3	EVERALDO CAVALCANTI DE QUEIROZ	14º BI Mtz
1º Sgt Int	062297374-1	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	1º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	041978674-4	FLÁVIO DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041957234-2	ISAIAS MELO DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Com	036759683-0	IVO DE GODOY FLORES	H Gu Tabatinga
1º Sgt Eng	056327843-1	JOÃO CARLOS OSINSKI KOSSOSKI	5º BEC Bld
1º Sgt Inf	049790203-1	JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA NEVES	16º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Op	059123623-7	JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO	15º B Log
1º Sgt Art	023313413-9	JOSÉ APARECIDO MENDES DE MORAES	CRO/5
1º Sgt MB Mec Auto	019252413-0	KARLO FABYANO GOMES DA COSTA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Eng	049790813-7	LUIZ PAULO FARIAS XAVIER	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	041971714-5	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS GARCIA	AMAN
1º Sgt Mnt Com	018786873-2	NELSOMAR PORTUGAL NAZARETH	Pq R Mnt/5
1º Sgt Sau	112447383-4	NERIMAR OLIVEIRA FERNANDES	4ª Cia Com
1º Sgt Eng	025612113-8	NILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	2º BEC
1º Sgt Cav	041976744-7	PAULO JUAREZ DOS SANTOS	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	085757953-6	SIDNEY PEREIRA DA CRUZ	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	019243043-7	WANDER PADOVANI ALTOÉ	B Av T
2º Sgt MB Mnt Armt	019500703-4	ALAELO MACEDO BARBOSA	25º B Log (Es)
2º Sgt Com	041991314-0	ALEX DE JESUS	4º B Com
2º Sgt Inf	041992064-0	HILTON DOS SANTOS RODRIGUES	AMAN
2º Sgt Inf	105178853-5	JONAS MENDES LIMA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Inf	101053854-2	JOSÉ ARTÊMIO COELHO	22º BI
2º Sgt Com	041993894-9	MARCOS VALENTIM	56º BI
2º Sgt Inf	052131334-6	MAURILIO BONSFIELD	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	092582364-3	ORIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	019646493-7	RONALDO SILVA PEREIRA	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Inf	085884453-3	STÉFANO SQUERLINE NEVES	3º BPE
2º Sgt Com	031790594-1	VANDERLEI LUIS FRANCISCO KLEIN	6º B Com
2º Sgt Com	041980634-4	WILERSON EUSTÁQUIO DA SILVA	4º BEC
3º Sgt QE	030935454-6	CARLOS ALBERTO SANTANA MARTINS	6º RCB
3º Sgt Mus	011100924-7	ELTON MILES ROBERTSON SILVA	2º B Fron
3º Sgt Mus	092625584-5	JOSÉ MARCELO MARCOS PESSOA	2º B Fron
3º Sgt Mus	112694774-4	JOSÉ PEREIRA DE MATOS NETO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	064091023-8	REGINALDO BISPO DE SOUZA	Cia Cmdo 6ª RM
Cb	072502554-4	ADINALDO FERREIRA CORREIA	7º D Sup
Cb	092615854-4	ARLEBIO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	2º B Fron
Cb	031803944-3	CARLABDON MOZZAQUATRO	4º B Log
Cb	031764544-8	CLAUDIO CAMILIO RODRIGUES	3º GAC AP
Cb	072502434-3	ELOI ANDRADE	7º D Sup
Cb	072522234-3	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	7º D Sup
Cb	072522444-8	JAIR JOSÉ DA SILVA	7º D Sup
Cb	072522264-0	JOAQUIM CAVALCANTI DE MELO NETO	7º D Sup
Cb	019682723-2	JOCELINO DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª DE
Cb	092639624-3	LEONIDIO FERREIRA DOS SANTOS	2º B Fron
Cb	092615864-3	LINDOMAR JOSÉ DA SILVA	2º B Fron
Cb	099996203-8	MARCOS PEREIRA DO CARMO	2º B Fron
Cb	072497334-2	MOISES DA SILVA GOMES PENA	10º Esqd C Mec
Cb	018798823-3	OSMAR MARIA DA SILVEIRA	56º BI
Cb	072522454-7	PAULO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	7º D Sup
Cb	020425394-2	PETERSON LUIZ ROVAI	2º B Log L
Cb	072522474-5	WÉDIO RODRIGUES DAMASIO	7º D Sup

PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	012204712-9	JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA	PMB
2º Ten QAO	029417262-2	JOÃO CARLOS NUNES	15º B Log
Subten Int	065678042-6	EDNO RODRIGUES DA CUNHA	8º D Sup
Subten MB Mnt Armt	085701803-0	JOSAFÁ EVANGELISTA DE ANDRADE	28º B Log
Subten Inf	037998122-8	LUIZ CARLOS DE MOURA COLVERO	29º BIB
Subten Int	022712743-8	MARCO ANTÔNIO PINTO	B Av T
Subten Int	014871213-6	RÔMULO LOBO DE QUEIROZ	7º D Sup
Subten Int	027322282-8	WANDER DA MOTTA SANTOS SIQUEIRA	B Adm Ap/Ibirapuera
1º Sgt Mnt Com	011724433-5	ALEX PESTANA RIBEIRO COSTA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB Mec Auto	025276713-2	ALMERINDO CEDRO DE OLIVEIRA	2º B Log L
1º Sgt Com	074181083-2	DEOCLECIO TOLEDO DE BARROS NETO	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Eng	049701083-5	FERNANDO ANTONIO MOUTINHO	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	076197063-1	FRANCISCO ROGÉRIO RODRIGUES VIEIRA	31º BI Mtz
1º Sgt Inf	067338683-5	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt MB Mec Op	059080713-7	JOSÉ CARLOS SUTIL	Pq R Mnt/5
1º Sgt Com	118000323-6	JOSEMAR DE CAMARGO	36º BI Mtz
1º Sgt Cav	036677503-9	LUIS FERNANDO LIMA PEREIRA	14º R C Mec
1º Sgt Mus	094403093-1	REGINALDO APARECIDO DA SILVA PRADO	D A Prom
1º Sgt Inf	036939063-8	RONALDO BATISTA FAGUNDES	2º B Fron
1º Sgt Int	056451203-6	RUALDO JOSÉ CARNEIRO	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	018439293-4	CLÁUDIO DO NASCIMENTO COSTA	56º BI
2º Sgt Mus	085816043-5	NELSON DA SILVA DUARTE	2º B Fron
2º Sgt Mus	029950432-4	RICARDO ANGELO FRANCHIN	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	118195433-8	CARLOS ANTONIO CARDOSO	36º BI Mtz
3º Sgt Mus	118118653-5	DEJAIR LÚCIO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	118192723-5	ÉDER LUÍS RODRIGUES	36º BI Mtz
3º Sgt QE	036719023-8	EDERSON FLORES DIAS	3º GAC AP
3º Sgt QE	036923413-3	FABRICIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3º GAC AP
3º Sgt QE	097016053-7	GILMAR VIEIRA SOARES	2º B Fron
3º Sgt QE	118194413-1	HUMBERTO GERALDO ALVES	36º BI Mtz
3º Sgt QE	028923293-6	JORGE GARCIA YASUI	2º BEC
3º Sgt QE	114283523-8	JOSÉ ARNALDO LOPES	GSI/PR
3º Sgt QE	067330433-3	NIVALDO BOMFIM DOS SANTOS	Cia Cmdo 6ª RM
3º Sgt QE	030508764-5	PAULO ROBERTO DORNELES	3º GAC AP
3º Sgt QE	018581533-9	RENATO FERREIRA DA SILVA	B DOMPSA
3º Sgt QE	076235753-1	RICARDO ANTONIO ALBUQUERQUE DOS ANJOS	4º B Com
3º Sgt QE	075938043-9	VENÂNCIO BORGES	16º BI Mtz
3º Sgt QE	020169404-9	WALTER MODESTO MOREIRA	2º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	099950283-4	ADOLINO QUEIROZ DA SILVA	2º B Fron
Cb	097039963-0	ALBINO DE MEDEIROS	2º B Fron
Cb	030812514-5	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MATIAS	6º GAC
Cb	085818483-1	CLÓVIS ANTONIO GOMES DA SILVA	52º BIS
Cb	076113413-9	HÉLIO RODRIGUES MUSA	7º D Sup
Cb	085792673-7	JAIME AMARAL DE LIMA	2º BIS
Cb	085841993-0	JAVAS CAMPELO	52º BIS
Cb	072220093-9	JOCELIN JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO	7º D Sup
Cb	030745964-4	MARIO GUARACI SOARES DE MOURA	5º R C Mec
Cb	122232793-2	MILTON COSTA	1ª Ba Log

PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao Gen Bda (019984131-3) PAULO ROBERTO FERREIRA VIANNA, do Comando do CMO, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	020136643-2	ADILSON CARLOS KATIBE	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	020104013-6	EDUARDO TURA	Cmdo CMSE
Maj Art	023241253-6	FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS MARQUES DE ABREU	Cmdo CMA
Cap Eng	101052904-6	BRENO ALBUQUERQUE SOUZA	6º BE Cnst
Cap Inf	011102664-7	CLÁUDIO GADELHA FERNANDES	EsAO
Cap Inf	011483004-5	CRISTIANO MARTINS MAURENTE	EsSA
Cap Med	123933894-8	MARCIO ANDRÉ BUENO	H Ge Campo Grande
Cap QMB	020289574-4	SERGIO MIYADAIRA AMANCIO	12º B Sup
1º Ten Cav	030947084-7	ALESSANDRO PINTO GOULART	11º R C Mec
Subten Inf	091964913-7	JOÃO PEREIRA ARAUJO	28º BIL
Subten Cav	038607142-7	JOSÉ RODRIGUES SOUZA	CRO/5ª RM
1º Sgt Com	030926864-7	ADEMIR SILVEIRA SOUZA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	036708753-3	CARLOS ALBERTO PEDROSO RIBEIRO	H Gu Uruguaiana
1º Sgt Inf	046284562-9	CESAR AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	6º BIL
1º Sgt Art	014938683-1	EDIMAR GOMES DA CUNHA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	036977833-7	JOÃO ALBERTO ZIEMBOWICZ	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	030676904-3	JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO	3ª Cia/63º BI
1º Sgt MB	019252413-0	KARLO FABYANO GOMES DA COSTA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Eng	049893393-6	LEANDRO MIGUEL PETSOLD DA SILVA	6º BE Cnst
1º Sgt Eng	049790813-7	LUIZ PAULO FARIAS XAVIER	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	041962884-7	MARCELO GONÇALVES GOMES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Com	014955253-1	OSMAR MEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	020014884-9	ROBSON VICENTE DA SILVA	CIGS
1º Sgt Mnt Com	019426943-7	ROGÉRIO ARAUJO DE ALMEIDA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Int	062316014-0	AIRTON FRANCISCO DA APRESENTAÇÃO	14º BI Mtz
2º Sgt Com	043462654-5	ALEXANDRE MOREIRA BOAVENTURA	4º GAC
2º Sgt Com	033239974-0	ANDRE ROBERTO JETZKE	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043458994-1	CELSO BENEDITO PORTES DOS SANTOS	5º BIL
2º Sgt Com	043476824-8	DANIEL PESSÔA MARTINS	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Sau	033160474-4	ÉMERSON SOUZA RAMOS	1º RCC
2º Sgt Sau	013005484-4	EVERTON CÉSAR MACHADO CHAVES	19º R C Mec
2º Sgt Sau	033243504-9	FABIANO SOARES DE SOUZA	19º R C Mec
2º Sgt Inf	043462964-8	FÁBIO SERAFIM DA SILVA	25º B C
2º Sgt Sau	011180964-6	FRANCISCO JOSE DE JESUS BATISTA	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Inf	062317834-0	HUMBERTO NASCIMENTO SANTOS	17º B Fron
2º Sgt Com	043417834-9	JANILSON GOMES RIBEIRO	17º B Fron
2º Sgt Inf	042039934-7	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	34º BI Mtz
2º Sgt Mus	112668374-5	JORGE ALESSANDRO FARIA LIMA	5º BC
2º Sgt Com	043417054-4	JOSE MARCOS DA EIRA LEITE	H Cmp
2º Sgt Inf	043455214-7	LEONARDO DO CARMO MACÊDO	CAAdEx
2º Sgt Inf	042040164-8	LUIZ ALBERTO NUNES ALVES	1º BG
2º Sgt MB	011372344-9	MÁRCIO DA SILVA MACHADO	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Sau	013009204-2	MARCO AURÉLIO RODRIGUES OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	043444514-4	MARCOS ROBERTO LIMA MACEDO	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	020447104-9	MAURO JOSÉ ALVES FANTAGUCCI	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Com	031806374-0	PAULO ANDRÉ DE FARIAS DA SILVA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	041992824-7	REINALDO FRANCO	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	041991044-3	SERGIO RICARDO RIBEIRO DE PAIVA	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	033342164-2	TARCISIO DEVICARI	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043442724-1	WASHINGTON BRANDÃO OLIVEIRA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Int	013194624-6	ALEXANDRE RECO DE OLIVEIRA	17ª Ba Log
3º Sgt Mnt Com	013197364-6	EDERSON ERNANI GINDRI BERGUEMAIER	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Com	040003705-7	JHONAS VASCONCELOS ALMEIDA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Int	010018345-8	JORGE VIEIRA DA GAMA JUNIOR	5º BE Cnst
3º Sgt Com	043541304-2	LUIZ ANTÔNIO DA FONTOURA COLUSSI	3º B Com
3º Sgt Eng	043494794-1	MARIO DÊNIS MACHADO	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Mnt Com	010022975-6	MAURICIO DO NASCIMENTO BARRETO	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico Com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	108399422-6	PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES	52º BIS
Subten Art	017921312-9	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	CAAdEx
Subten Inf	010575903-9	DÉCIO LUIZ ORIENTE DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	049791383-0	ALEXANDRE DE QUEIROZ RODRIGUES	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt MB	019425493-4	ALEXNALDO BATISTA DA SILVA	17ª Ba Log
1º Sgt Int	018785813-9	GODOFREDO FERNANDES LEITE	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	030962014-4	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA TRINDADE	3º BPE
1º Sgt Mnt Com	019341913-2	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	4º CTA
1º Sgt Art	033585933-6	LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA	GSI/PR
1º Sgt Mus	053918433-3	MÁRIO LEHN	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	011118822-3	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	CMM
1º Sgt Inf	018606553-8	SIDNEY DIAS DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	042018204-0	ADMILSON AMILCAR MARTINS DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Com	031870284-2	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	4º CTA
2º Sgt Eng	085899853-7	JOÃO JOSÉ PEREIRA BENEVIDES	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Inf	118234863-9	LEANDRO IRAN DYSARZ	Cia Cmdo 8ª RM /8ª DE
2º Sgt Inf	043409004-9	MARCELO GOES LÔBO	1º BI Mtz (ES)
3º Sgt STT	124041774-9	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SILVA	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	085700793-4	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA VILHENA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Int	019251313-3	PAULO CESAR HELIODORO DE MENEZES	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Inf	014503253-8	VILMAR GOMES DOS SANTOS	1º BIS (Amv)
3º Sgt Mus	101401303-9	JOAQUIM JORGE DE SOUSA SILVA	11º R C Mec
3º Sgt Mus	123962644-1	STANLEY DA SILVA PINTO	Cia Cmdo CMA

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA
Secretário-Geral do Exército